

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 02/2024 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, A FUNDAÇÃO DE APOIO ADIB JATENE E A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR E OUTRAS MODALIDADES

1. OBJETO: Este TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e na Resolução SS-180, de 07 de dezembro de 2021, cujo "Plano de Atividades de Estágio" (Anexo I), foi aprovado pela "Comissão Local de Estágio do IDPC", instituída pela Portaria IDPC nº 034/2021, em 14 de outubro de 2021, tem como objetivo estabelecer mecanismos para a concessão de Estágio Curricular, sem vínculo empregatício, a estudantes regularmente matriculados junto à Instituição de Ensino, no curso de Medicina e que o venham frequentando assiduamente, permitindo o desenvolvimento em conjunto das atividades de ensino, modelos e métodos assistenciais, educacionais e de pesquisa com vistas à melhoria do atendimento da população.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

ENDEREÇO: Avenida Goiás, 3.400, CEP 09550-051, Barcelona, São Caetano do Sul, SP

CNPJ/MF: 44.392.215/0001-70 **FONE:** (11) 4239-3200

REPRESENTANTE LEGAL: Reitor, Prof. Dr. Leandro Campi Prearo, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.380.429-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.901.538-55.

UNIDADE CONCEDENTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, Instituição pública vinculada a Secretaria de Estado da Saúde

ENDEREÇO: Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, CEP 04012-909, Ibirapuera, São Paulo, SP

CNPJ/MF: 46.374.500/0009-41 **FONE:** (11) 5085-6141

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor técnico, Dr Fausto Feres, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.258.115 e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.406.296-00.

FUNDAÇÃO DE APOIO: FUNDAÇÃO ADIB JATENE

ENDEREÇO: Av. Dr. Dante Pazzanese, 500, CEP 04012-909, Ibirapuera, São Paulo, SP

CNPJ/MF: 53.725.560/0001-70 **FONE:** (11) 5085-6553

REPRESENTANTES LEGAIS: Diretor Presidente Roberto Vieira Botelho, médico, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M 27.744.72 SSP/MG e do CPF/MF nº 692.729.136-91 e o Superintendente Geral, Felipe Rafael Torres, brasileiro, gestor, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.082.900-9 SSP/SP, edo CPF/MF nº 255.869.688-27.

2. OBJETIVOS:

2.1 - O Estágio previsto neste TERMO DE COOPERAÇÃO objetiva propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir em instrumento de integração, e termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico- cultural, científico e de relacionamento humano utilizando-se os parâmetros e o espírito da legislação mencionada no item 1.

3. DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS:

3.1 - Obrigam-se as partes a:

- a) Cumprir a programação básica das ações de saúde, segundo normas técnicas e diretrizes básicas, sempre amparadas nos objetivos do SUS;
- b) Viabilizar, reciprocamente a adequada implantação e execução do Programa de Cooperação Técnica Didática e Científica;
- c) Empenhar-se no aumento do acervo bibliográfico de saúde e de material de apoio técnico/educativo.

Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

Diretoria de Pesquisa e Ensino/COREME

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500 | CEP 04012-909 | São Paulo, SP

Fone: (11) 5085-6099 | coreme@idpc.org.br

4. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

4.1 - Compete à Instituição de Ensino:

- a) Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do Estágio;
- b) Supervisionar e responsabilizar-se pelo Estagiário;
- c) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário, no local do estágio, visando à integração teoria/prática;
- d) Fornecer instruções, orientações e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação de estágios, inclusive, quanto à observância pelos estudantes das Normas de Biossegurança estabelecidas, os quais deverão apresentar-se nos locais de atuação, adequadamente uniformizados e portando crachá fornecido pela Instituição de Ensino, de forma que sejam facilmente identificados;
- e) Disponibilizar aos alunos todo o material necessário, de consumo, médico-hospitalar e permanente, a ser utilizado no campo de estágio;
- f) Contratar e responsabilizar-se pelo pagamento do seguro contra acidentes pessoais dos educandos, cuja apólice deve ser compatível com os valores de mercado;
- g) Cumprir rigorosamente a legislação que regulamenta a realização dos estágios;
- h) Disponibilizar aos alunos/estagiários o material necessário de consumo a ser utilizado no campo de estágio, além daqueles solicitados pela Unidade concedente, bem como equipamentos de proteção individual;
- i) Apresentar o comprovante atualizado dos esquemas de vacinação contra Hepatite B, Tétano e Tríplice viral dos estudantes que estagiarão nas dependências do IDPC.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE - INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA:

5.1 - Compete à Instituição Concedente:

- a) Proporcionar ao Estagiário, condições adequadas a execução do estágio, com ênfase nas normas de biossegurança;
- b) Garantir o acompanhamento e o desenvolvimento do estágio;
- c) Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do Estagiário, que venham a ser solicitadas pela Instituição de Ensino;
- d) Estabelecer meios de controle de frequência do Estagiário;
- e) Comunicar a cessação ou interrupção do estágio, seja qual for o motivo, no prazo de 15 (quinze) dias;
- f) Fornecer ao Estagiário, informações com relação à política de saúde, estrutura e normas Internas do local onde será realizado no Estágio: Ambulatório de Angioplastia/Hemodinâmica - IDPC

6. DA UTILIZAÇÃO DA UNIDADE CONCEDENTE COMO CAMPO DE ESTÁGIO:

6.1 - Pela utilização de campo de estágio, a Instituição de Ensino, enquanto instituição de Ensino Pública, compromete-se a ofertar à Unidade Concedente como apoio técnico ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho da Unidade, nos termos do § 4º do Artigo 15 da Resolução SS nº 180, de 7 de dezembro de 2021:

Banco de dados digital: UpToDate Anywhere + Advanced

Modelo de assinatura fornece além do acesso dentro da rede interna da Instituição, o corpo clínico pode se registrar dentro do site do UpToDate para obter o acesso remoto.

Como usuários registrados, os médicos podem obter as informações médicas baseadas em evidências necessárias em casa, no consultório, ou aonde quer que estejam. Além disso, ter o acesso ao Aplicativo UpToDate para dispositivos iOS® ou Android™.

Quantidade de Leitos contratados: 299

Preço estimado do contrato: US\$ 38,703.12 (trinta e oito mil, setecentos e três dólares e doze centavos)

Conversão aproximada com base na cotação do dólar, considerando a data de assinatura do contrato com o UpToDate: R\$ 188.484,18 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezolito centavos). Período de 12 meses (renovação anual).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As partes constituintes deste TERMO DE COOPERAÇÃO obrigam-se a adotar as providências de natureza administrativa para consecução dos objetivos fixados.

7.2 - O não pagamento do seguro de acidentes pessoais impossibilitará efetivação do estágio, bem como a não apresentação da carteira de vacinação atualizada;

7.3 - Nos cursos onde o aluno tiver contato ou intervenção junto aos pacientes, o acesso ao campo de estágio se verificará estritamente com acompanhamento do Supervisor da Instituição de Ensino.

7.4 - O estágio curricular, independente de sua modalidade, não será remunerado e não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Secretaria de Estado da Saúde, Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia/Fundação Adib Jatene e os Estagiários ou aos Professores/Preceptores indicados pela Instituição de Ensino solicitante, para todos os efeitos legais.

7.5 - Para a realização do Estágio, além deste TERMO DE COOPERAÇÃO estabelecido, cada aluno-estagiário deverá preencher o TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO, documentos responsáveis por vincular as três partes Instituição de ensino, Unidade Concedente e aluno.

Poderá haver cancelamento do TERMO DE COOPERAÇÃO a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes sendo obrigatória a comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.

O presente TERMO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pelo período de **01/02/2024 a 31/01/2026**.

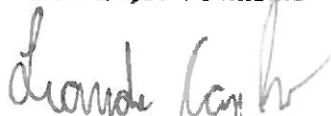
A duração do Estágio de cada educando não poderá exceder 2 anos, salvo se for portador de deficiência, conforme o disposto no Artigo 11 da Lei 11.788/2008.

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TERMO, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

Os responsáveis pelas Instituições envolvidas, por estarem de pleno acordo com as condições ora estipuladas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, ficando duas com as unidades concedente e gestora - INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA/FAJ e a outra com a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

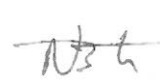
Instituição de Ensino


Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

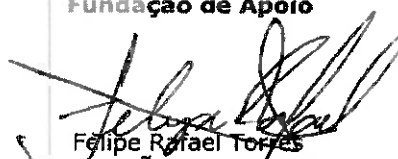
Unidade Concedente


Dr. Fausto Feres
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

Fundação de Apoio


Dr. Roberto Vieira Botelho
FUNDAÇÃO ADIB JATENE

Fundação de Apoio


Felipe Rafael Torres
FUNDAÇÃO ADIB JATENE